PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 907, DE 11 DE MAIO DE 2001"

"Autoriza o Poder Executivo local a firmar com o Estado de Minas Gerais convênio de cooperação mútua e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo de Claraval, pela presente, plenamente autorizado a firmar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda, CONVENIO visando estabelecer bases de mútua cooperação administrativo-fiscal, objetivando conjugação de esforços para melhor atender interesses comuns no campo da política fiscal.

Artigo 2º)- O objeto primordial do convênio objeto desta lei é a manutenção e funcionamento do SIAT local, instalado anteriormente a 1997, tendo em vista que as normas da SEF que amparavam os ajustes anteriores àquela data foram alteradas.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor e constantes da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 11 de maio de 2001.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2001*pmc.